

## 1 – OBJETIVO

**1.1** Este Regulamento tem como finalidade deliberar os critérios para concessão de descontos no **Black Friday - FAMUR**, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2019. Nos cursos de Graduação, conforme tabela abaixo.

Tabela 1:

**Bacharelado em Administração**

**Bacharelado em Ciências Contábeis**

**Licenciatura em Pedagogia**

**Medicina Veterinária**

**Tecnólogo em Agronegócio**

**Tecnólogo em RH**

## 2 – DOS BENEFICIÁRIOS

**2.1.** São considerados **BENEFICIÁRIOS** do desconto do **Black Friday - FAMUR**, todos os alunos que solicitarem, transferência (para os cursos habilitados), os diplomados e os alunos que fizerem a inscrição para o vestibular agendado, dentro do período estipulado no item **1.1** deste regulamento.

## 3 – DOS DESCONTOS

**3.1.** O percentual de desconto aplicado ao **BENEFICIÁRIO**, será de 60%, no primeiro semestre de 2020/1, com grade fechada **20 CDRS** (créditos) para todos os cursos, exceto Medicina Veterinária que o mínimo é **24 CDRS**, (créditos).

**3.2.** O percentual de desconto incide apenas sobre o valor das parcelas do curso, não sendo válidos para qualquer outro adicional (taxas, provas extras e atividades extras, etc.) eventualmente incluído nos valores a serem pagos pelo aluno.

**3.3.** O **BENEFICIÁRIO**, do **Black Friday - FAMUR** não pode acumular o desconto com outro tipo de benefício, ficando a critério do beneficiário a escolha pelo desconto mais benéfico.

**3.4.** Os descontos não têm caráter retroativo aos pagamentos efetuados antes da concessão do benefício do **Black Friday - FAMUR**.

#### 4 – DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DO DESCONTO

4.1. Para que o desconto seja concedido o **BENEFICIÁRIO** deverá proceder à solicitação do benefício de desconto, observando os prazos descritos no item 1.1, até o limite de horário do dia 29 de novembro de 2019, as 23h59min, horário de Brasília, por meio de abertura de protocolo presencialmente na **Central de Atendimento – FAMUR** ou via e-mail: [faleconosco@famur.com.br](mailto:faleconosco@famur.com.br).

4.2. O desconto será indeferido se o **BENEFICIÁRIO** não o solicitar nos respectivos prazos e horário descritos nos itens 1.1 e 4.1

4.3. A concessão do benefício é garantida apenas para o semestre em curso, não importando em qualquer garantia de concessão do benefício para semestres futuros.

#### 5 - DO PAGAMENTO

5.1. O desconto concedido pela Faculdade Murialdo no **BLACK FRIDAY - FAMUR** estará condicionado ao pagamento das parcelas até a data limite de pagamento do boleto dia 08 de cada mês, sendo certo, pois, que a realização de tal pagamento após o apurado neste item suprimirá o direito ao desconto, recebido conforme o regulamento, obrigando o beneficiário a pagar o valor original das mensalidades da Faculdade Murialdo, acrescida de multa, juros e correção monetária contratualmente estipulados, caso seja aplicável.

#### 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As disposições contidas neste Regulamento se aplicam aos Cursos oferecidos pela Faculdade Murialdo, conforme tabela 1, regras e condições descritas neste regulamento.

6.2. As condições, prazos e procedimentos previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir de 27 de novembro de 2019 com término em 29 de novembro de 2019.

6.3. A Faculdade Murialdo se reserva no direito de revisar este Regulamento se houver impossibilidade na sua execução e necessidade de aprimoramento.

6.4. Os casos omissos serão tratados com a Direção.

Caxias do Sul, 27 de novembro de 2019.



Direção